

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA – FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ-MF 17.546.234/0001-31, COM SEDE NA RUA TRAJANO DE ALMEIDA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, REPRESENTADO NESTE ATO POR ADENILTON DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 006/2021, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia-PA, **CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICO**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO Nº 2092/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E **DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB - FME
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00 M DO DIA 13/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59 M DO DIA 23/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:59 M DO DIA 26/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00 M DO DIA 26/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para o Município de Santana do Araguaia-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “ NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente; nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE ENVIARÁ SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **RG e CPF.**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração onde consta; e-mail (ATIVO), telefone fixo OU celular (ZAP), dados do responsável pela assinatura da ATA e Contrato.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

9.11.3. Declaração de inexistência de nepotismo, conforme Anexo XII deste edital.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. As convocações para assinar a Ata de Registro de Preços serão realizadas via e-mail, devidamente informado na declaração mencionada no item 9.8.9 deste edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na LEI Federal 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº2118/2024, LC nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santana do Araguaia -PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes, s/n, Centro, Santana do Araguaia-PA**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Ata de Registro de Preços e Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Santana do Araguaia, PA ____ de setembro de 2024.

Adenilton da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº006/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 Registros de preço para eventual e futura Aquisição **Material de Expediente** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Araguaia – PA –**FUNDEB E FME**, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com objeto abaixo discriminado, amparado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.1.1. Estimativas de consumo consolidadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	ABC	100	UND	ABC LETRAS COMPACTO 35 MM
2	ABC	100	UND	ABC LETRAS COMPACTO 60 MM
3	ABC	100	UND	ALFABETO SILABICO 150 PEÇAS
4	ABC	100	UND	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS
5	APAGADOR	1.000	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
6	APAGADOR	600	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Nº 150
7	APONTADOR	300	UND	APONTADOR PEQUENO SEM DEPÓSITO
8	AVENTAL	1.000	UND	AVENTAL PLÁSTICO PINTURA INFANTIL
9	BALÃO	500	PCT	BALÃO CORES VARIADAS PCT 50X1
10	BANDEJA	100	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS ACRÍLICA 2 ANDARES
11	BANDEJA	100	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS ACRÍLICA SIMPLES
12	BARBANTE	200	UND	BARBANTE Nº 6
13	BASTÃO	600	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE 11 MM
14	BASTÃO	600	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO 7 MM
15	BORRACHA	120	UND	BORRACHA BICOLOR
16	BORRACHA	120	UND	BORRACHA BRANCA Nº 40
17	BRINQUEDO	100	UND	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ÁBACO
18	BRINQUEDO	100	UND	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DAMA
19	BRINQUEDO	100	UND	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DA MEMÓRIA
20	BROCAL	100	UND	BROCAL ESCOLAR CORES VARIADAS
21	CADERNO	400	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96 FLS
22	CADERNO	200	UND	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS (UNIDADES)
23	CADERNO	200	UND	CADERNO CORRESPONDÊNCIA TIPO PROTOCOLO CAPA DURA
24	CAIXA DE ARQUIVO	500	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO
25	CAIXA DE ARQUIVO	500	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO
26	CALCULADORA	120	UND	CALCULADORA (C/ PILHAS - UNIDADES, MÉDIA) 12 DÍGITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

27	CANETA	300	UND	CANETA COMPACTO ESFEROGRÁFICA 07 50X1 CORES VARIADAS
28	CANETA	60	UND	CANETA CORRETIVA CAIXA COM 12 UNIDADES
29	CANETINHA	200	UND	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA CORES DIVERSAS
30	CANETINHA	100	UND	CANETINHA COM HIDROCOR CX COM 12 CORES GRANDE
31	CARTOLINA	2000	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES
32	CLIPS 1/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 1/0 CAIXA C/ 100 UND
33	CLIPS 10/0	300	CX	CLIPS P/ PAPEL 10/0 CAIXA C/ 18 UND
34	CLIPS 2,0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 2/0 CAIXA C/ 100 UND
35	CLIPS 3/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 3/0 CAIXA C/ 50 UND
36	CLIPS 4/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 4/0 CAIXA C/ 50 UND
37	CLIPS 6/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 6/0 CAIXA C/ 50 UND
38	CLIPS 8/0	40	CX	CLIPS P/ PAPEL 8/0 CAIXA C/ 25 UNIDADES
39	COLA BRANCA	200	UND	COLA BRANCA (UNIDADES 1 KG)
40	COLA BRANCA	200	UND	COLA BRANCA (UNIDADES 90G)
41	COLA DE BASTÃO	100	UND	COLA DE BASTÃO 10X10G
42	COLA GLITER	200	UND	COLA GLITER 23 G (CORES VARIADAS/UNIDADES)
43	COLA ISOPOR	30	UND	COLA PARA ISOPOR (UNIDADE, 1 KG)
44	COLA ISOPOR	100	UND	COLA PARA ISOPOR (UNIDADE, 90 G)
45	COLA ISOPOR	200	UND	COLA PARA ISOPOR 500 ML
46	COMPRESSOR	25	UND	COMPRESSOR PARA BALÕES 2 BICOS
47	ELÁSTICO	04	PCT	ELÁSTICO SUPER AMARELO PCT C/ 200 UNDADES
48	ENVELOPE	60	UND	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A-4
49	ENVELOPE	3.000	UND	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4
50	ENVELOPE	3.000	UND	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75 G 114x229MM COM RPC
51	ESTILETE	3.000	UND	ESTILETE PEQUENO
52	ESTILETE	100	UND	ESTILETE GRANDE
53	E.V.A.	500	UND	EVA CORES DIVERSAS 40X60
54	EXTRATOR	100	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO ESPÁTULA
55	FITA	100	UND	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 45 X 45
56	FITA	60	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT
57	FITA	60	PCT	FITA CREPE 19 MM X 30 MT
58	FITA	60	PCT	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 MT
59	FITA	100	PCT	FITA ZEBRADA 70 MM X 100 MT
60	FOLHA	400	UND	FOLHA DE EVA COM GLÍTER
61	FOLHA	200	UND	FOLHA DE EVA EXÉRCITO TAMANHO 40X60 CM 2MM
62	FOLHA	200	UND	FOLHA DE EVA LETRAS VERDE ÁGUA TAMANHO 40X60 CM 2MM
63	FOLHA	600	UND	FOLHA DE ISOPOR 20 MM
64	FOLHA	600	UND	FOLHA DE ISOPOR 50 MM
65	FORMA SILICONE	200	UND	FORMA DE BISCUIT DE SILICONE (MODELOS VARIADOS)
66	GIZ DE CERA	400	UND	GIZ DE CERA COM 06 CORES
67	GIZ	200	UND	GIZ DE CERA COM 12 CORES
68	GIZÃO	100	UND	GIZÃO DE CERA 12 UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

69	GLOBO	60	UND	GLOBO TERRESTRE 30 CM
70	GRAMPEADOR	300	UND	GRAMPEADOR MÉDIO 20 FLS
71	GRAMPEADOR	300	UND	GRAMPEADOR P/ ATÉ 100 FOLHAS
72	GRAMPEADOR	300	UND	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 361 DE 8MM
73	GRAMPO	160	CX	GRAMPO 23/13 CAIXA C/ 12 UND
74	GRAMPO	04	CX	GRAMPO 26/6 AÇO GALVANIZADO (CAIXA C/ 5000 GRAMPOS).
75	GRAMPO	160	CX	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 50 UND
76	GRAMPO	100	PCT	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA PLÁSTICO 80 MM PCT 50 UNID
77	LÁPIS	400	PCT	LÁPIS DE COR 12X1 GRANDE
78	LÁPIS	240	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 (CAIXA COM 144 UNID.)
79	LIVRO	60	UND	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100 FOLHAS
80	LIVRO	60	UND	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 200 FOLHAS
81	LIVRO	60	UND	LIVRO CAIXA 100 FOLHAS
82	LIVRO	100	UND	LIVRO DE PONTO DIARIO OFF. CLASS 160 FOLHAS
83	LIVRO	100	UND	LIVRO DE PROTOCOLO OFF. CLSS 100 FLS;
84	LIVRO	100	UND	LIVRO RELATÓRIO FINAL
85	MAPA	60	UND	MAPA DO BRASIL GRANDE
86	MAPA	60	UND	MAPA DO PARÁ GRANDE
87	MASSA	200	CX	MASSA DE MODELAR 12 CORES
88	MURAL	40	UND	MURAL MAGNÉTICO 3.00 X 1.20
89	PAPEL A4	500	RSM	PAPEL A4 BRANCO 500 FLS
90	PAPEL COLORIDO	400	RSM	PAPEL A4 COLORIDO 100 FLS
91	PAPEL A4	100	PCT	PAPEL A4 RECICLADO
92	PAPEL CAMURÇA	400	FLS	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS, FOLHA)
93	PAPEL	100	PCT	PAPEL CAMURÇA (PACOTE C/25 UND) CORES VARIADAS
94	PAPEL CARTÃO	400	PCT	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS, FOLHA)
95	PAPEL CARTÃO	100	PCT	PAPEL CARTÃO (PCT 20 UND) CORES VARIADAS
96	PAPEL CARTÃO	500	FLS	PAPEL CARTÃO GRANULADO (CORES VARIADAS, FOLHA)
97	PAPEL	500	FLS	PAPEL CASCA DE OVO A4 C/ 100 FLS
98	PAPEL	500	FLS	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS (FOLHA)
99	PAPEL COLOR	150	PCT	PAPEL COLOR PLUS A4 CORES VARIADAS PCT C/ 100 FLS
100	PAPEL	400	PCT	PAPEL COLOR SET (FOLHA)
101	PAPEL	100	RL	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE 100 MT - ROLO
102	PAPEL	500	PCT	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS PCT COM 12
103	PAPEL	200	PCT	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (PACOTE C/ 40 UND)
104	PAPEL	400	FLS	PAPEL MADEIRA (CORES VARIADAS, FOLHA)
105	PAPEL	400	FLS	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS (FOLHA)
106	PAPEL	120	FLS	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS PCT C/ 20
107	PAPEL	400	FLS	PAPEL SEDA CORES VARIADAS
108	PAPEL	400	FLS	PAPEL VEGETAL A4 C/ 50 FLS
109	PAPEL	200	PCT	PAPEL VERGÊ A4 PCT. COM 100 FL CORES VARIADAS
110	PASTA	400	UND	PASTA ARQUIVO (10 CM)
111	PASTA	400	UND	PASTA ARQUIVO MORTO FÁCIL PLÁSTICO
112	PASTA	1.000	UND	PASTA ELASTICA DE PLASTICO 235 X 325 mm
113	PASTA	400	UND	PASTA OFÍCIO 30 MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

114	PASTA	400	UND	PASTA OFÍCIO A-Z
115	PASTA	400	UND	PASTA ROMEU E JULIETA DE PLÁSTICO 24,5 x 34 CM
116	PASTA	400	UND	PASTA ROMEU E JULIETA MARMORIZADAS 23CM X 34CM
117	PASTA	100	UND	PASTA SANFONADA A-Z OFÍCIO
118	PASTA	100	UND	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/12 DIVISÕES C/ABA E ELÁSTICO
119	PASTA	1.000	UND	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM HASTE DE METAL
120	PASTA	400	UND	PASTA SUSPensa MARMORIZADO 24 CMX 36 CM
121	PEN DRIVE	100	UND	PEN DRIVE 16 G
122	PEN DRIVE	100	UND	PEN DRIVE 32 G
123	PERCEVEJO	200	CX	PERCEVEJO (CX. C/ 100 UNIDADES)
124	PERFURADOR	100	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ATÉ 40 FLS
125	PINCEL	400	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO CX C/ 12
126	PINCEL	400	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CX C/ 12
127	PINCEL	200	CX	PINCEL PERMANENTE NA COR AZUL
128	PINCEL	200	CX	PINCEL PERMANENTE NA COR VERMELHA
129	PISTOLA	300	UND	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE
130	PISTOLA	120	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 7 MM
131	PORTA	100	UND	PORTA CLIPES
132	REABASTECEDOR	400	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL
133	REABASTECEDOR	400	UND	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHO
134	RÉGUA	400	UND	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE DE 30 CM
135	RÉGUA	100	UND	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE DE 50 CM
136	RÉGUA	100	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM
137	REGUA	100	UND	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 MT
138	TAPETE	100	UND	TAPETE DE EVA ALFABETOS E NUMEROS
139	TESOURA	100	UND	TESOURA DECORATIVA MÉDIA
140	TESOURA	100	UND	TESOURA GRANDE
141	TESOURA	100	UND	TESOURA MÉDIA INOX
142	TESOURA	100	UND	TESOURA PARA UNHA PEQUENA
143	TESOURA	200	UND	TESOURA PEQUENA SEM PONTA
144	TINTA	400	UND	TINTA AUTO RELEVO CORES DIVERSAS
145	TINTA	100	UND	TINTA DE TECIDO
146	TINTA	400	UND	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CX. (COM 6 UNIDADES)
147	TNT	200	ROLO	TNT CORES DIVERSAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	ABC	100	UND	ABC LETRAS COMPACTO 35 MM
2	ABC	100	UND	ABC LETRAS COMPACTO 60 MM
3	ABC	100	UND	ALFABETO SILABICO 150 PEÇAS
4	ABC	100	UND	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

5	APAGADOR	1.000	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
6	APAGADOR	600	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Nº 150
7	APONTADOR	300	UND	APONTADOR PEQUENO SEM DEPÓSITO
8	AVENTAL	1.000	UND	AVENTAL PLÁSTICO PINTURA INFANTIL
9	BALÃO	500	PCT	BALÃO CORES VARIADAS PCT 50X1
10	BANDEJA	100	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS ACRÍLICA 2 ANDARES
11	BANDEJA	100	UND	BANDEJA PARA DOCUMENTOS ACRÍLICA SIMPLES
12	BARBANTE	200	UND	BARBANTE Nº 6
13	BASTÃO	600	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE 11 MM
14	BASTÃO	600	UND	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENO 7 MM
15	BORRACHA	120	UND	BORRACHA BICOLOR
16	BORRACHA	120	UND	BORRACHA BRANCA Nº 40
17	BRINQUEDO	100	UND	BRINQUEDO PEDAGÓGICO ÁBACO
18	BRINQUEDO	100	UND	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DAMA
19	BRINQUEDO	100	UND	BRINQUEDO PEDAGÓGICO JOGO DA MÉMORIA
20	BROCAL	100	UND	BROCAL ESCOLAR CORES VARIADAS
21	CADERNO	400	UND	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96 FLS
22	CADERNO	200	UND	CADERNO CAPA DURA GRANDE 96 FLS (UNIDADES)
23	CADERNO	200	UND	CADERNO CORRESPONDÊNCIA TIPO PROTOCOLO CAPA DURA
24	CAIXA DE ARQUIVO	500	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO
25	CAIXA DE ARQUIVO	500	UND	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO
26	CALCULADORA	120	UND	CALCULADORA (C/ PILHAS - UNIDADES, MÉDIA) 12 DÍGITOS
27	CANETA	300	UND	CANETA COMPACTO ESFEROGRÁFICA 07 50X1 CORES VARIADAS
28	CANETA	60	UND	CANETA CORRETIVA CAIXA COM 12 UNIDADES
29	CANETINHA	200	UND	CANETA MARCA TEXTO LUMINOSA CORES DIVERSAS
30	CANETINHA	100	UND	CANETINHA COM HIDROCOR CX COM 12 CORES GRANDE
31	CARTOLINA	2000	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES
32	CLIPS 1/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 1/0 CAIXA C/ 100 UND
33	CLIPS 10/0	300	CX	CLIPS P/ PAPEL 10/0 CAIXA C/ 18 UND
34	CLIPS 2,0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 2/0 CAIXA C/ 100 UND
35	CLIPS 3/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 3/0 CAIXA C/ 50 UND
36	CLIPS 4/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 4/0 CAIXA C/ 50 UND
37	CLIPS 6/0	200	CX	CLIPS P/ PAPEL 6/0 CAIXA C/ 50 UND
38	CLIPS 8/0	40	CX	CLIPS P/ PAPEL 8/0 CAIXA C/ 25 UNIDADES
39	COLA BRANCA	200	UND	COLA BRANCA (UNIDADES 1 KG)
40	COLA BRANCA	200	UND	COLA BRANCA (UNIDADES 90G)
41	COLA DE BASTÃO	100	UND	COLA DE BASTÃO 10X10G
42	COLA GLITER	200	UND	COLA GLITER 23 G (CORES VARIADAS/UNIDADES)
43	COLA ISOPOR	30	UND	COLA PARA ISOPOR (UNIDADE, 1 KG)
44	COLA ISOPOR	100	UND	COLA PARA ISOPOR (UNIDADE, 90 G)
45	COLA ISOPOR	200	UND	COLA PARA ISOPOR 500 ML



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

46	COMPRESSOR	25	UND	COMPRESSOR PARA BALÕES 2 BICOS
47	ELÁSTICO	04	PCT	ELÁSTICO SUPER AMARELO PCT C/ 200 UNIDADES
48	ENVELOPE	60	UND	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A-4
49	ENVELOPE	3.000	UND	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A-4
50	ENVELOPE	3.000	UND	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75 G 114x229MM COM RPC
51	ESTILETE	3.000	UND	ESTILETE PEQUENO
52	ESTILETE	100	UND	ESTILETE GRANDE
53	E.V.A.	500	UND	EVA CORES DIVERSAS 40X60
54	EXTRATOR	100	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO ESPÁTULA
55	FITA	100	UND	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO 45 X 45
56	FITA	60	PCT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT
57	FITA	60	PCT	FITA CREPE 19 MM X 30 MT
58	FITA	60	PCT	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 MT
59	FITA	100	PCT	FITA ZEBRADA 70 MM X 100 MT
60	FOLHA	400	UND	FOLHA DE EVA COM GLÍTER
61	FOLHA	200	UND	FOLHA DE EVA EXÉRCITO TAMANHO 40X60 CM 2MM
62	FOLHA	200	UND	FOLHA DE EVA LETRAS VERDE ÁGUA TAMANHO 40X60 CM 2MM
63	FOLHA	600	UND	FOLHA DE ISOPOR 20 MM
64	FOLHA	600	UND	FOLHA DE ISOPOR 50 MM
65	FORMA SILICONE	200	UND	FORMA DE BISCUIT DE SILICONE (MODELOS VARIADOS)
66	GIZ DE CERA	400	UND	GIZ DE CERA COM 06 CORES
67	GIZ	200	UND	GIZ DE CERA COM 12 CORES
68	GIZÃO	100	UND	GIZÃO DE CERA 12 UNIDADES
69	GLOBO	60	UND	GLOBO TERRESTRE 30 CM
70	GRAMPEADOR	300	UND	GRAMPEADOR MÉDIO 20 FLS
71	GRAMPEADOR	300	UND	GRAMPEADOR P/ ATÉ 100 FOLHAS
72	GRAMPEADOR	300	UND	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 361 DE 8MM
73	GRAMPO	160	CX	GRAMPO 23/13 CAIXA C/ 12 UND
74	GRAMPO	04	CX	GRAMPO 26/6 AÇO GALVANIZADO (CAIXA C/ 5000 GRAMPOS).
75	GRAMPO	160	CX	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 50 UND
76	GRAMPO	100	PCT	GRAMPO TRILHO ROMEU E JULIETA PLÁSTICO 80 MM PCT 50 UNID
77	LÁPIS	400	PCT	LÁPIS DE COR 12X1 GRANDE
78	LÁPIS	240	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 (CAIXA COM 144 UNID.)
79	LIVRO	60	UND	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 100 FOLHAS
80	LIVRO	60	UND	LIVRO ATA CAPA PRETA C/ 200 FOLHAS
81	LIVRO	60	UND	LIVRO CAIXA 100 FOLHAS
82	LIVRO	100	UND	LIVRO DE PONTO DIARIO OFF. CLASS 160 FOLHAS
83	LIVRO	100	UND	LIVRO DE PROTOCOLO OFF. CLSS 100 FLS;
84	LIVRO	100	UND	LIVRO RELATÓRIO FINAL
85	MAPA	60	UND	MAPA DO BRASIL GRANDE
86	MAPA	60	UND	MAPA DO PARÁ GRANDE
87	MASSA	200	CX	MASSA DE MODELAR 12 CORES
88	MURAL	40	UND	MURAL MAGNÉTICO 3.00 X 1.20
89	PAPEL A4	500	RSM	PAPEL A4 BRANCO 500 FLS
90	PAPEL COLORIDO	400	RSM	PAPEL A4 COLORIDO 100 FLS
91	PAPEL A4	100	PCT	PAPEL A4 RECICLADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

92	PAPEL CAMURÇA	400	FLS	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS, FOLHA)
93	PAPEL	100	PCT	PAPEL CAMURÇA (PACOTE C/25 UND) CORES VARIADAS
94	PAPEL CARTÃO	400	PCT	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS, FOLHA)
95	PAPEL CARTÃO	100	PCT	PAPEL CARTÃO (PCT 20 UND) CORES VARIADAS
96	PAPEL CARTÃO	500	FLS	PAPEL CARTÃO GRANULADO (CORES VARIADAS, FOLHA)
97	PAPEL	500	FLS	PAPEL CASCA DE OVO A4 C/ 100 FLS
98	PAPEL	500	FLS	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS (FOLHA)
99	PAPEL COLOR	150	PCT	PAPEL COLOR PLUS A4 CORES VARIADAS PCT C/ 100 FLS
100	PAPEL	400	PCT	PAPEL COLOR SET (FOLHA)
101	PAPEL	100	RL	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE 100 MT - ROLO
102	PAPEL	500	PCT	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS PCT COM 12
103	PAPEL	200	PCT	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS (PACOTE C/ 40 UND)
104	PAPEL	400	FLS	PAPEL MADEIRA (CORES VARIADAS, FOLHA)
105	PAPEL	400	FLS	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS (FOLHA)
106	PAPEL	120	FLS	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS PCT C/ 20
107	PAPEL	400	FLS	PAPEL SEDA CORES VARIADAS
108	PAPEL	400	FLS	PAPEL VEGETAL A4 C/ 50 FLS
109	PAPEL	200	PCT	PAPEL VERGÊ A4 PCT. COM 100 FL CORES VARIADAS
110	PASTA	400	UND	PASTA ARQUIVO (10 CM)
111	PASTA	400	UND	PASTA ARQUIVO MORTO FÁCIL PLÁSTICO
112	PASTA	1.000	UND	PASTA ELÁSTICA DE PLÁSTICO 235 X 325 mm
113	PASTA	400	UND	PASTA OFÍCIO 30 MM
114	PASTA	400	UND	PASTA OFÍCIO A-Z
115	PASTA	400	UND	PASTA ROMEU E JULIETA DE PLÁSTICO 24,5 x 34 CM
116	PASTA	400	UND	PASTA ROMEU E JULIETA MARMORIZADAS 23CM X 34CM
117	PASTA	100	UND	PASTA SANFONADA A-Z OFÍCIO
118	PASTA	100	UND	PASTA SANFONADA OFÍCIO C/12 DIVISÕES C/ ABA E ELÁSTICO
119	PASTA	1.000	UND	PASTA SUSPensa MARMORIZADA COM HASTE DE METAL
120	PASTA	400	UND	PASTA SUSPensa MARMORIZADO 24 CMX 36 CM
121	PEN DRIVE	100	UND	PEN DRIVE 16 G
122	PEN DRIVE	100	UND	PEN DRIVE 32 G
123	PERCEVEJO	200	CX	PERCEVEJO (CX. C/ 100 UNIDADES)
124	PERFURADOR	100	UND	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS ATÉ 40 FLS
125	PINCEL	400	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO CX C/ 12
126	PINCEL	400	CX	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CX C/ 12
127	PINCEL	200	CX	PINCEL PERMANENTE NA COR AZUL
128	PINCEL	200	CX	PINCEL PERMANENTE NA COR VERMELHA
129	PISTOLA	300	UND	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE
130	PISTOLA	120	UND	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 7 MM
131	PORTA	100	UND	PORTA CLIPES

132	REABASTECEDOR	400	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL
133	REABSTECEDOR	400	UND	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHO
134	RÉGUA	400	UND	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE DE 30 CM
135	RÉGUA	100	UND	RÉGUA ACRILICA TRANSPARENTE DE 50 CM
136	RÉGUA	100	UND	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 CM
137	REGUA	100	UND	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 MT
138	TAPETE	100	UND	TAPETE DE EVA ALFABETOS E NUMEROS
139	TESOURA	100	UND	TESOURA DECORATIVA MÉDIA
140	TESOURA	100	UND	TESOURA GRANDE
141	TESOURA	100	UND	TESOURA MÉDIA INOX
142	TESOURA	100	UND	TESOURA PARA UNHA PEQUENA
143	TESOURA	200	UND	TESOURA PEQUENA SEM PONTA
144	TINTA	400	UND	TINTA AUTO RELEVO CORES DIVERSAS
145	TINTA	100	UND	TINTA DE TECIDO
146	TINTA	400	UND	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CX. (COM 6 UNIDADES)
147	TNT	200	ROLO	TNT CORES DIVERSAS

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A aquisição de **Material de Expediente**.

2.2. Faz-se necessário para manter as atividades rotineiras e logísticas interna de cada unidade pública descrita no objeto, bem como já devidamente especificada nos ETPs. Dessa forma a contratação objetiva atende o interesse público, mas principalmente os usuários do sistema público.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos produtos/materiais objeto desta licitação deverá ser efetuado em até **O5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal Educação de Santana do Araguaia – PA e deverá ser entregue na Rua Trajano de Almeida, s/nº, bairro Centro, no horário de 8h às 17h, exceto finais de semana e feriados.

3.2. O fornecedor deverá ter todas as licenças cabíveis para seu ramo de negócio.

3.3. O fornecedor não pode terceirizar os objetos da licitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. Quanto aos contratos, a Administração Pública possui as prerrogativas, na forma do artigo 104 da Lei 14.133/2021 de: modificá-los, unilateralmente; extingui-los; fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis e utilizar pessoal nas hipóteses previstas na Lei.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois, da data da ocorrência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 7.1.5.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.1.6.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.1.7.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 7.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 7.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.4.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 8.2.** Toda documentação de habilitação da nova empresa deverá ser automaticamente enviada para a Contratante para as devidas providências legais.

9. DO CONTRATO.

- 9.1.** Os Contratos serão regidos conforme a previsão dos artigos 89,90, 91, 92 da lei 14.133/2021

10.DA GARANTIA

- 10.1.** Para este objeto, não será utilizado a prestação de garantia.

11.DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

- 11.1.** A duração dos contratos serão regidos pelos artigos 105, 106, 107, 108 e 109, da Lei 14.133/2021, bem as disposições vinculativas do Edital.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A execução dos contratos seguirá os termos dos artigos 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato com decreto específico para a função, cuja entrega dos serviços/ fornecimento será atestada nas NFs, bem como, todas as ocorrências relacionadas com a execução.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, quanto as informações transmitidas em relação ao contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 e pelas regras do edital poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos termos dos artigos 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135 e 136.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os contratos serão extintos nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o ateste por parte do fiscal e gestor de contratos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. Os pagamentos serão realizados na forma do artigo 141 § 1º, § 2º, seguindo a ordem cronológica, a qual poderá ser alterada conforme prévia justificativa da autoridade competente.

15.4. No caso de controvérsia na execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

15.5. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme artigo 144 da Lei 14.133/2021.

15.6. O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

15.7. A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

15.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

15.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado na próxima parcela, após descumprida a notificação de regularidade. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

15.14. A Administração deverá realizar consulta on-line, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais (TCU, AGU e CGU) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 (SICAF).

15.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DO REAJUSTE – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO.

16.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste/ repactuação após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme § 3º, § 4º e § 5º do artigo 135.

16.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, na forma do artigo 124, em especial para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

16.9. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

16.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.12. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 18.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 18.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 18.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 18.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 18.2.1.** Advertência;
 - 18.2.2.** Multa;
 - 18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 18.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

18.8.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

18.8.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.8.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.8.6. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.138.081,36 (Um Milhão, Cento e Trinta e Oito Mil, Oitenta e Um Reais, Trinta e Seis Centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABC LETRAS COMPACTO 35 MM	UND	200	74,9300	14.986,0000
2	ABC LETRAS COMPACTO 60 MM	UND	200	74,9300	14.986,0000
3	ALFABETO SILÁBICO 150 PEÇAS	UND	200	49,5400	9.908,0000
4	ALFABETO SILÁBICO 350 PEÇAS	UND	200	73,8900	14.778,0000
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	2000	7,2500	14.500,0000
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Nº150	UND	1200	6,0300	7.236,0000
7	APONTADOR SIMPLES	UND	600	1,5300	918,0000
8	AVENTAL PLASTICO DE PINTURA INFANTIL	UND	2000	17,4300	34.860,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

9	BALAO CORES DIVERSOS	PCT	1000	9,7600	9.760,0000
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS ACRÍLICA 2 ANDARES	UND	200	41,9500	8.390,0000
11	BANDEJA PARA DOCUMENTOS ACRÍLICOS SIMPLES	UND	200	49,0000	9.800,0000
12	BARBANTE 100% ALGODÃO	UND	400	24,9000	9.960,0000
13	BASTAO EM SILICONE GROSSO 11 MM (COLA QUENTE)	UND	1200	1,0000	1.200,0000
14	BASTAO EM SILICONE FINO 7 MM (COLA QUENTE)	UND	1200	1,0000	1.200,0000
15	BORRACHA BICOLOR AZUL/ VERMELHA	UND	240	1,2600	302,4000
16	BORRACHA BRANCA N 40	UND	240	0,8300	199,2000
17	BRINQUEDO PEDAGOGICO ABACO	UND	200	46,5700	9.314,0000
18	BRINQUEDO PEDAGÓGICO DAMA	UND	200	58,8000	11.760,0000
19	BRINQUEDO PEDAGOGICO JOGO DA MEMORIA	UND	200	39,4400	7.888,0000
20	BROCAL ESCOLAR CORES VARIADAS	UND	200	6,6500	1.330,0000
21	CADERNO BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS	UND	800	5,7100	4.568,0000
22	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FLS	UND	400	10,1700	4.068,0000
23	CADERNO PROTOCOLO CAPA DURA 100 FLS	UND	400	12,0000	4.800,0000
24	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO	UND	1000	6,5600	6.560,0000
25	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PLASTICO	UND	1000	8,3400	8.340,0000
26	CALCULADORA 12 DIG GRANDE	UND	240	20,6900	4.965,6000
27	CANETA COMPACTO ESFEROGRÁFICA 07 CORES DIVERSAS	CX	600	70,0000	42.000,0000
28	CANETA CORRETIVA CX C/12 UND	CX	120	52,3000	6.276,0000
29	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	400	3,1800	1.272,0000
30	CANETINHA COM HIDROCOR CX C/12 CORES GRANDE	CX	400	6,9700	2.788,0000
31	CARTOLINA PACOTE COM 100 UNIDADES	FLS	4000	3,1300	12.520,0000
32	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 1/0 CX 100 UNID	CX	400	8,5400	3.416,0000
33	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 10/0 CX 50 UNID	CX	600	26,3500	15.810,0000
34	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 2/0 CX 100 UNID	CX	400	8,2700	3.308,0000
35	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 3/0 CX 100 UNID	CX	400	7,6700	3.068,0000
36	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 4/0 CX 100 UNID	CX	400	6,2300	2.492,0000
37	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 6/0 CX 100 UNID	CX	400	7,2500	2.900,0000
38	CLIPS PARALELO GALVANIZADO OU NIQUELADO Nº 8/0 CX 25 UNID	CX	80	9,9700	797,6000
39	COLA BRANCA 1 KG	UND	400	23,1600	9.264,0000
40	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G	UND	400	3,8700	1.548,0000
41	COLA EM BASTÃO , 8G OU 10G	UND	200	1,0000	200,0000
42	COLA GLITER LIQUIDA 25G	UND	400	8,1500	3.260,0000
43	COLA PARA ISOPOR (UNIDADE 1KG)	UND	60	28,6500	1.719,0000
44	COLA P/ ISOPOR/EVA 90 G	UND	200	4,8400	968,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

45	COLA ISOPOR 500ML	UND	400	16,4500	6.580,0000
46	COMPRESSOR PARA BALÕES 2 BICOS	UND	50	257,0000	12.850,0000
47	ELASTICO MERCU STANDARD AMARELO	PCT	8	9,0700	72,5600
48	ENVELOPE AMARELO/KRAFT MED. 229 X 324 MM TAM A-4	UND	120	0,5000	60,0000
49	ENVELOPE COR BRANCO A-4 TAM 229 X 324 MM	UND	6000	0,9100	5.460,0000
50	ENVELOPE OFICIO BRANCO 75 G 114X229 MM	UND	6000	0,7100	4.260,0000
51	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO LÂMINA DE 9 MM	UND	6000	4,1300	24.780,0000
52	ESTILETE PLÁSTICO LARGO LÂMINA DE 18 MM	UND	200	2,4000	480,0000
53	EVA COLORIDO E LISTRADO EM CORES VARIADAS	UND	1000	2,2700	2.270,0000
54	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	200	3,9500	790,0000
55	FITA ADESIVA	PCT	200	13,4500	2.690,0000
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 MT	PCT	120	2,0200	242,4000
57	FITA CREPE 18MM X 50MM	PCT	120	5,1000	612,0000
58	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 M	PCT	120	8,4300	1.011,6000
59	FITA ZEBRADA 70 MM X100MT	PCT	200	10,2100	2.042,0000
60	FOLHA DE EVA COM GLITER	UND	800	19,8300	15.864,0000
61	FOLHA DE EVA EXERCITO TAM 40X60	UND	400	3,9700	1.588,0000
62	FOLHA DE EVA LETRAS VERDES TAM 40X60 CM	UND	400	1,9700	788,0000
63	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 0,50 CM X 20 MM	UND	1200	6,1200	7.344,0000
64	FOLHA DE ISOPOR 1,00 X 50 X 50MM	UND	1200	13,9200	16.704,0000
65	FORMA DE BISCUIT DE SILICONE	UND	400	20,9200	8.368,0000
66	GIZ DE CERA COM 06 CORES	UND	800	5,4000	4.320,0000
67	GIZ DE CERA CX GRANDE 12 X1 (CORES VARIADAS)	UND	400	6,9500	2.780,0000
68	GIZAO DE CERA	UND	200	8,8800	1.776,0000
69	GLOBO TERRESTRE 30CM	UND	120	241,5700	28.988,4000
70	GRAMPEADOR DE MESA CAPAC. PARA 20 FLS	UND	600	14,0500	8.430,0000
71	GRAMPEADOR DE MESA P/ 100 FLS	UND	600	44,5700	26.742,0000
72	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - 361 DE 8MM	UND	600	46,0600	27.636,0000
73	GRAMPO 23/13 CX 12 UND	CX	320	37,0000	11.840,0000
74	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 UNIDADES	CX	8	6,3500	50,8000
75	GRAMPO 26/6 CX/50 UND	CX	320	4,9800	1.593,6000
76	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO ROMEU E JULIETA PCT 50 UND	PCT	200	12,6600	2.532,0000
77	LAPIS DE COR	UND	800	5,9600	4.768,0000
78	LAPIS HB PRETO CAIXA C/ 144 UND	CX	480	39,9900	19.195,2000
79	LIVRO ATA CAPA PRETA 100 FLS	UND	120	11,4100	1.369,2000
80	LIVRO ATA CAPA PRETA 200 FLS	UND	120	24,9900	2.998,8000
81	LIVRO CAIXA 100 FOLHAS	UND	120	26,5400	3.184,8000
82	LIVRO DE PONTO 160 FLS - TIPO CAPA DURA	UND	200	26,2600	5.252,0000
83	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FLS CAPA DURA	UND	200	13,6000	2.720,0000
84	LIVRO RELATÓRIO FINAL	UND	200	11,7500	2.350,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

85	MAPA DO BRASIL GRANDE	UND	120	134,5600	16.147,2000
86	MAPA DO PARA GRANDE	UND	120	59,5000	7.140,0000
87	MASSA DE MODELAR 12 CORES	CX	400	10,7500	4.300,0000
88	MURAL MAGNÉTICO 3.00 X 1.20	UND	80	1.155,0000	92.400,0000
89	PAPEL A4 BRANCO 500 FLS	RSM	1000	21,9500	21.950,0000
90	PAPEL A-4 COLORIDO PCT 100 FLS	RSM	800	7,2100	5.768,0000
91	PAPEL A4 RECICLADO	PCT	200	24,4900	4.898,0000
92	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	FLS	800	1,2800	1.024,0000
93	PAPEL CAMURÇA PCT C/25UND CORES VARIADAS	PCT	200	37,9600	7.592,0000
94	PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS 180G/M2 53MMX95MM	FLS	800	2,5100	2.008,0000
95	PAPEL CARTÃO (PCT 20 UND) CORES VARIADAS	PCT	200	2,0700	414,0000
96	PAPEL CARTÃO GRANULADO (CORES VARIADAS FOLHAS)	FLS	1000	2,0700	2.070,0000
97	PAPEL CASCA DE OVO	FLS	1000	11,9600	11.960,0000
98	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	FLS	1000	1,5800	1.580,0000
99	PAPEL COLOR PLUS A4 CORES VARIADAS PCT 100FLS	PCT	300	21,9700	6.591,0000
100	PAPEL COLOR SET (FOLHA)	FLS	800	1,8300	1.464,0000
101	PAPEL CONTATO TRANSP ROLO 100 MT	RL	200	58,0000	11.600,0000
102	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS PCT COM 12	PCT	1000	14,3600	14.360,0000
103	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS PCT C/40 UND	PCT	400	23,9000	9.560,0000
104	PAPEL MADEIRA	FLS	800	2,2800	1.824,0000
105	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS(FOLHA)	FLS	800	2,3100	1.848,0000
106	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	FLS	240	3,2000	768,0000
107	PAPEL SEDA 48 X 60 CORES VARIADAS	FLS	800	0,7100	568,0000
108	PAPEL VEGETAL A4 C/ 50FLS	FLS	800	23,7700	19.016,0000
109	PAPEL VERGÊ A4 PCT COM 100FLS CORES VARIADAS	PCT	400	21,0600	8.424,0000
110	PASTA ARQUIVO 10 CM	UND	800	32,6900	26.152,0000
111	PASTA ARQUIVO MORTO	UND	800	5,6200	4.496,0000
112	PASTA ELASTICA DE PLASTICO 235X325 MM	UND	2000	2,5600	5.120,0000
113	PASTA OFICIO 30MM	UND	800	3,1300	2.504,0000
114	PASTA A -Z COM VISOR	UND	800	11,0000	8.800,0000
115	PASTA ROMEU E JULIETA DE PLASTICO	UND	800	2,5000	2.000,0000
116	PASTA ROMEU E JULIETA MARMORIZADA 23CM X34 CM	UND	800	2,5000	2.000,0000
117	PASTA SANFONADA OFICIO A-Z	UND	200	24,0000	4.800,0000
118	PASTA SANFONADA OFICIO C/12 DIVISOES C/ABA E EASTICO	UND	200	17,5000	3.500,0000
119	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA COM HASTE DE METAL	UND	2000	1,9500	3.900,0000
120	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA	UND	800	2,9400	2.352,0000
121	PEN DRIVE 16 GB	UND	200	18,5500	3.710,0000
122	PEN DRIVE 32 GB	UND	200	26,0300	5.206,0000
123	PERCEVEJO CX C/100 UND	CX	400	4,5900	1.836,0000



124	PERFURADOR DE PAPEL 2FUROS ATE 40 FLS	CX	200	35,7400	7.148,0000
125	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (VERMELHO CX C/12)	UND	800	28,0000	22.400,0000
126	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL(CX COM 12)	CX	800	34,7300	27.784,0000
127	PINCEL PERMANENTE COR AZUL	CX	400	28,3900	11.356,0000
128	PINCEL PERMANENTE COR VERMELHA	CX	400	35,4600	14.184,0000
129	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	CX	600	33,0000	19.800,0000
130	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	240	18,0000	4.320,0000
131	PORTA CLIPS COM IMA ACRIMET	UND	200	13,2500	2.650,0000
132	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UND	800	5,2000	4.160,0000
133	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	CX	800	5,2000	4.160,0000
134	REGUA EM ACRÍLICO DE 30 CM	UND	800	1,7500	1.400,0000
135	REGUA ESCOLAR 50 CM	CX	200	4,3200	864,0000
136	REGUA DE ALUMINIO 30 CM PRATA	CX	200	4,0000	800,0000
137	REGUA DE MADEIRA 1MT	UND	200	12,7800	2.556,0000
138	TAPETE DE EVA ALFABETOS E NUMEROS	UND	200	193,0000	38.600,0000
139	TESOURA DECORATIVA MÉDIA	UND	200	28,6800	5.736,0000
140	TESOURA GRANDE	UND	200	21,9400	4.388,0000
141	TESOURA MEDIA INOX	UND	200	15,5100	3.102,0000
142	TESOURA PARA UNHA PEQUENA	UND	200	13,5000	2.700,0000
143	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13 CM - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UND	400	3,9900	1.596,0000
144	TINTA AUTO RELEVO CORES VARIADAS	UND	800	7,2000	5.760,0000
145	TINTA PARA TECIDO 250 ML CORES DIVERSAS	UND	200	3,7200	744,0000
146	TINTA GUACHE 6 CORES	UND	800	8,7700	7.016,0000
147	TNT CORES DIVERSAS	UND	400	24,1000	9.640,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					1.138.081,36

20. DA VIGÊNCIA.

20.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses respeitados o exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, e quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, deverá respeitar também a previsão no plano plurianual.

20.2. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as diretrizes descritas no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20.4. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação FUNDEB E FME, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

ADENILTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 006/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA DOS TRES PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP:68.560-000,SANTANA DO ARAGUAIA/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME/SRP/FMS ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ARAGUAIA - PA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SRP/FUNDEB/FME**

....., DE DE 2024

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado pelo Prefeito, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei 11.488/2027 e Decreto nº 2092/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2024..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo da vigência da ata de registro de preços será de um ano, contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação o e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



- 4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.2.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 5.2.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.2.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
- 5.2.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 5.2.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.2.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 5.2.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.2.9.** Por razão de interesse público;
- 5.2.10.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.2.11.** Se na o houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.12.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº _____, QUE FAZEM ENTRE
SI E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo prefeito, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o **Índice *** do mês anterior** ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será **de *** dias úteis.**

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços **será de *** dias úteis.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, whatsapp nº _____, e-mail _____ neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e
do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não
possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes
políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e
fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento,
tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula
13 do STF e art. 9 da Lei 14.133/2021

_____, em ____ de _____ de 2024.

Representante Legal